

# REGULAMENTO GERAL | I COPA ESCOLAR DE GAMES

04, 05 e 06 DE ABRIL DE 2024 | RIO BRANCO, AC

## DA COMISSÃO DISCIPLINAR

Art. 1º - A Comissão Disciplinar será composta por 3 (três) membros indicados pela Federação Acreana de Desporto Escolar (FADE) e Federação Acreana de Games e Tecnologia (FAGT).

Parágrafo Único - A Comissão Disciplinar deverá reunir-se a qualquer hora, sempre que necessário, mediante convocação do seu Presidente.

Art. 2º. Os participantes da I Copa Escolar de Games que infringirem as normas disciplinares durante a competição, poderão sofrer as seguintes sanções disciplinares:

### I. ATLETAS

- a. Advertência oral;
- b. Advertência escrita;
- c. Suspensão;
- d. Exclusão do Evento;
- e. Suspensão da próxima edição do Evento e/ou outros eventos da FAGT e FADE.

### II. EQUIPES

- a. Eliminação da Copa;
- b. Suspensão da próxima edição do Evento e/ou outros eventos da FAGT e FADE.

Art. 3º. As sanções disciplinares, quando aplicadas, deverão estar de acordo com o Código Brasileiro de Justiça Desportiva — CBJD.

Art. 4º. O participante dos Jogos que for expulso de uma partida será automaticamente penalizado de acordo com a regra específica de cada modalidade, independente de julgamento da Comissão Disciplinar.

## **DA ESTRUTURA**

Art. 5º. Os equipamentos da fase online e conexão à internet é de inteira responsabilidade dos atletas.

Art. 6º. Nas fases finais serão disponibilizados conexão a internet, computadores e videogames para as determinadas modalidade.

Art. 7º. Os atletas poderão utilizarem seus próprios periféricos nas fases presenciais.

Art. 8º. Em hipótese alguma a Comissão Organizadora poderá ser responsabilizada por danos ou avarias que possam ser causadas aos equipamentos utilizados pelos participantes desta competição.

## **DAS RESPONSABILIDADES**

Art. 9º. Às equipes caberá:

A. Respeitar as condições comerciais estabelecidas no Regulamento Geral do Evento;

B. Informar por escrito, ao Comitê Organizador, os possíveis cancelamentos e alterações de integrantes inscritos, seguindo os prazos estabelecidos.

Art. 10º. Aos atletas caberá:

A. Assumir os custos da sua inscrição individual e/filiação à FADE;

B. Apresentar todos os documentos exigidos neste regulamento;

C. Assinar o Termo de Cessão de Direitos de Imagem e Responsabilidades – quando solicitado.

Art. 11º. As competições on-line do Evento serão realizadas nos dias e horários determinados pelo Comitê Organizador, e comunicados oficialmente por meio de Nota Oficial. Toda equipe ou atleta participante deverá estar logado no horário previsto da primeira partida e em condições de jogo, conforme prevê o Regulamento Específico de cada modalidade.

Art. 12º. Será considerado perdedor por ausência (W.O), o(a) participante e/ou equipe que não estiver pronto no local do jogo no momento que a partida anterior a sua for finalizada.

Art. 13º. As competições presenciais da Copa serão realizadas nos dias, horários e local determinados pelo Comitê Organizador. Toda equipe ou estudante-atleta participante deverá estar, no local de competição, no horário previsto da primeira partida e em condições de jogo, quando será requisitada a sua comprovação de identidade. Será considerado perdedor por ausência (W.O), o(a) atleta e/ou equipe que não estiver pronto no local do jogo no momento que a partida anterior a sua for finalizada.

§ 1º - Os casos de ausência (W.O) serão encaminhados ao Comitê Organizador e estarão passíveis de sanção de acordo com o Regulamentos Geral da competição e Específico da modalidade.

§ 2º - Só será marcada a hora da primeira partida. Os demais jogos serão realizados em sequência, e imediatamente ao final da partida anterior.

§ 3º - A tolerância de 10 (dez) minutos será aplicada apenas para a primeira partida de cada turno (manhã e tarde), e as que seguirem de um W.O.

Art. 14º. Em caso de W.O (ausência), para efeito de placar, será conferido o resultado à equipe vencedora de acordo com o estabelecido no Regulamento Específico da modalidade.

Art. 15º. Qualquer competição que venha a ser suspensa ou transferida por motivo de força maior será realizada conforme determinar a Gerência de Competição.

## **DA COMISSÃO DISCIPLINAR**

Art. 16º. A Comissão Disciplinar que detém competência para dirimir os litígios referentes à disciplina e competição desportiva, ocorridos durante a realização da Copa.

Parágrafo único – As sanções disciplinares serão aplicadas a critério exclusivo do Comitê Organizador, ou da Comissão Disciplinar, quando esta estiver constituída, que seguirão as disposições contidas no CBJD, neste regulamento e na legislação desportiva em vigor.

Art. 17º. Na Copa, as pessoas físicas ou jurídicas que infringirem este Regulamento ou decisões do Comitê Organizador ou cometerem faltas disciplinares no transcurso das competições ou dentro da jurisdição da sede dos jogos, estarão sujeitos às sanções previstas neste Regulamento e no CBJD.

Art. 18º. Todos os participantes da Copa poderão sofrer as penas disciplinares descritas no Artigo 170 do CBJD, sem exclusão de eventual sanção administrativa fixada neste Regulamento.

Art. 19º. As sanções disciplinares entrarão automaticamente em vigor a partir das decisões da Comissão Disciplinar, devendo ser imediatamente comunicadas a um representante da equipe para ciência e cumprimento.

Art. 20º. As suspensões automáticas estão descritas no Regulamento Específico de cada modalidade.

Art. 21º. No caso de algum responsável por equipe apresentar qualquer notícia de infração disciplinar contra outra equipe, arbitragem ou direção da competição,

em função de possível transgressão ao Regulamento, esta deverá ser entregue, pelo representante da Equipe, por escrito, via e-mail (inscricoesfade@gmail.com), até 02 (duas) horas após o término da partida ou prova.

Art. 22º. Será encaminhado relatório à coordenação para análise e pronunciamento, no caso do atleta ou equipe que, sem prévia autorização do Comitê Organizador, retirar-se do jogo, prova ou competição antes do término de sua participação.

Art. 23º. O participante (Diretoria, Comissão Técnica e estudante-atleta) não poderá estar embriagado ou sob efeito de qualquer substância durante a sua partida. Caso seja observado qualquer alteração, o aluno-atleta ou participante será retirado da partida e seu caso encaminhado para a coordenação, para devidas providências.

Art. 24º. O participante atleta que estiver embriagado ou sob efeito de qualquer substância e prejudicar o bom andamento da competição na fase on-line ou presencial, terá seu caso encaminhado para à coordenação para devidas providências e penalidades individuais e coletivas. O mesmo se aplica para torcedores devidamente identificados.

Art. 25º. Qualquer inscrição realizada de forma irregular será encaminhada à coordenação para as devidas providências.

## DA CESSÃO DE DIREITOS

Art. 26º. Todos os atletas classificados para as fases presenciais, devem preencher o Termo de Responsabilidades e Cessão de Direitos, concordando integralmente com o seu conteúdo.

§ 1º – As instituições envolvidas, nos mesmos termos dispostos acima, fica expressamente autorizada a utilizar as marcas, insígnias e emblemas de todas

as equipes participantes na Copa para efeitos de divulgação do próprio evento, em situação jornalística ou promocional, não se aplicando ao uso comercial.

§ 2º – Fica desde já assegurado que o exercício, pela FADE, FAGT e seus parceiros, ou terceiros pela FADE autorizados, de qualquer dos direitos ora cedidos, dar-se-á de maneira a valorizar o esporte, os(as) estudantes-atletas e o evento.

Art. 27º. Somente será permitido a transmissão das partidas desse campeonato mediante expressa autorização prévia do Comitê Organizador.

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 28º. Os Comitês Organizadores da Copa não terão responsabilidade por qualquer avaria causada pelos componentes das equipes nos locais de competição, e demais instalações ou serviços oferecidos, ficando o ônus a cargo da equipe, conforme prevê o este Regulamento.

Art. 29º. Para todos os fins, os participantes da Copa serão considerados conhecedores deste Regulamento.

Art. 30º. Quaisquer consultas atinentes da Copa sobre matéria não constante neste Regulamento deverão ser formuladas pelo representante da equipe ao Comitê Organizador, que após o devido exame, apresentará sua solução por meio de documento oficial.

Art. 31º. Compete ao Comitê Organizador interpretar e zelar pela execução e resolver os casos omissos a este Regulamento.

### **DAS INSCRIÇÕES E DA PARTICIPAÇÃO**

Art. 32º. A Copa Escolar de Games é um evento promovido e realizado pela Federação Acreana do Desporto Escolar – FADE, com suporte técnico da Federação Acreana de Games e Tecnologia – FAGT.

§ 1.º – Todas as Instituições de Ensino participantes, bem como os estudantes-atletas, familiares, dirigentes, árbitros e técnicos serão submetidos às normas, regulamentos, regimentos e determinações técnicas e disciplinares do Comitê Organizador.

§ 2.º – A Escola inscrita e sua delegação deverão observar e cumprir em toda e qualquer situação, o respeito e a consideração por dirigentes, árbitros, estudantes-atletas, técnicos/treinadores, equipe multidisciplinar, e outros colaboradores e ao público geral, de modo a fazer prevalecer os princípios da justiça, do direito, da esportividade e a competição justa.

**§ 3.º – É obrigatório, para participação no evento, estar filiado à FADE, por meio da Escola, ou individualmente. A filiação pode ser feita aqui: [www.fadeac.com.br](http://www.fadeac.com.br). A filiação custa R\$ 30,00, e garantirá participação em todos os eventos, sendo única para 2024.**

§ 4.º – Somente poderão participar da Copa, estudantes-atletas nascidos em 2006, 2007 e 2008, 2009, 2010 e 2011.

§ 5.º – Somente poderão participar da Copa, os estudantes-atletas matriculados (as) e frequentando presencialmente curso regular de Ensino Fundamental e/ou Médio em uma única Instituição de Ensino e Unidade Escolar, até o dia 31 de janeiro de 2024, e não tendo nenhum vínculo com Instituição de Ensino Superior.

§ 6.º – A constatação do descumprimento do artigo acima e dos parágrafos acarretará a eliminação dos(as) alunos(as) irregulares e da equipe infratora, e a devida remessa dos fatos às instituições competentes para a responsabilização dos praticantes da irregularidade.

§ 7.º – Os inscritos poderão ser de escolas diferentes. Quando isso ocorrer, é necessário que a equipe esteja devidamente uniformizada de forma padrão, para garantir a plena identificação deles junto ao Comitê Organizador.

§ 8.º – As inscrições serão realizadas entre os dias **21/02/2024 e 01/03/2024**, **EXCLUSIVAMENTE** por meio do site >>> <https://www.fadeac.com.br/> <<<<

**Parágrafo Único:** Dúvidas sobre o evento poderão ser sanadas pelo telefone (68) 99282-5157 – apenas WhatsApp.

Rio Branco – Acre, 19 de fevereiro de 2024.